

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.191 - DE 23 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre as placas
indicativas de ruas e praças.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1º - As placas indicativas de denominação de ruas e praças,
conterão, logo abaixo do nome, a atividade principal que o homenageado exercia
em vida.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23
de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA.